



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargadora
NAZARETH BRABO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargadora
NAZARETH BRABO

Série Perfil dos Magistrados
do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 27

Belém
2020

Dados internacionais de catalogação na fonte (CIP)

P221d Pará. Tribunal de Justiça.

Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza / Tribunal de Justiça do Estado do Pará. - Belém, 2020.

91 p. (Série Perfil dos Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; 27).

Modo de acesso:

<<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Biblioteca/833-Serie-Perfil-dos-Magistrados.xhtml>>

1. Desembargador- Pará – Biografia. 2. Souza, Maria de Nazareth Brabo de. I. Título. II. Série.

CDD: 920

Agradecimentos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Composição do TJPA quando a Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza assumiu a Presidência

Desembargadora **Climeniè Bernadette de Araújo Pontes** Presidente
Desembargadora **Maria de Nazareth Brabo de Souza** Vice-Presidente
Desembargador **Benedito de Miranda Alvarenga** Corregedor Geral de Justiça

Conselho da Magistratura

Desembargadora **Climeniè Bernadette de Araújo Pontes**
Desembargadora **Maria de Nazareth Brabo de Souza**
Desembargador **Benedito de Miranda Alvarenga**
Desembargador **José Alberto Soares Maia**
Desembargadora **Isabel Vidal de Negreiros Leão**
Desembargadora **Sônia Maria de Macedo Parente**
Desembargador **Milton Augusto de Brito Nobre**
Desembargador **Rômulo José Ferreira Nunes**

Conselho de Administração do Poder Judiciário

Membros Natos

Desembargadora **Climeniè Bernadette de Araújo Pontes**
Desembargadora **Maria de Nazareth Brabo de Souza**
Desembargador **Benedito de Miranda Alvarenga**

Membros Não Natos

Desembargadora **Albanira Lobato Bemerguy**
Desembargador **Milton Augusto de Brito Nobre**
Desembargador **Rômulo José Ferreira Nunes**

Tribunal Pleno Desembargadores

José Alberto Soares Maia

Izabel Vidal de Negreiros Leão

Climeniè Bernadette de Araújo Pontes

Maria De Nazareth Brabo de Souza

Pedro Paulo Martins

Werther Benedito Coêlho

Yvonne Santiago Marinho

Rutéa Valente do Couto Fortes

Albanira Lobato Bemerguy

Benedito de Miranda Alvarenga

Osmarina Onadir Sampaio Nery

Maria Helena Couceiro Simões

Maria Helena D'Almeida Ferreira

Maria Izabel de Oliveira Benone

Carmencin Marques Cavalcantes

Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro

Sônia Maria de Macedo Parente

Milton Augusto de Brito Nobre

Geraldo de Moraes Corrêa Lima

Maria do Céu Cabral Duarte

Raimunda do Carmo Gomes Noronha

Rosa Maria Portugal Gueiros

Therezinha Martins da Fonseca

Rômulo José Ferreira Nunes

Marta Inês Antunes Jadão

Eronildes de Souza Primo

Índice de Ilustrações

Foto 1 - Nazareth Brabo com familiares e amigas em Muaná, sua terra natal	17
Foto 2 - Nazareth Brabo e familiares na comemoração do aniversário da mãe, Antônia, em 1979	18
Foto 3 - Solenidade de Formatura de Nazareth Brabo no Magistério, em 1960, pelo Instituto de Educação do Pará- IEP	20
Foto 4 - Nazareth Brabo, sua prima Glacy e respectivos paraninfos na festa de formatura do Magistério, em 1960	21
Foto 5 - Ao lado de familiares e religiosos, Nazareth Brabo comemora sua formatura no Magistério, em 1959	22
Foto 6 - Festa de Formatura de Nazareth Brabo no Magistério, em 1960	23
Foto 7 - Comemoração pela aprovação no curso de Direito, em 1960. Todos os aprovados têm Vassouras nas mãos, pois o presidente do Brasil à época era Jânio Quadros	25
Foto 8 - Casamento com José Américo de Souza, em 23 de janeiro de 1968	26
Foto 9 - Nazareth Brabo ao lado de seu irmão Tony e sobrinho Aurelino Jr	27
Foto 10 - Em janeiro de 2004, período em que assume o governo do Pará, a desembargadora recebe a visita do marido José Américo, do filho José Américo Júnior e da nora Maysa	28

Foto 11 - Nazareth Brabo e colegas do Iapetec, onde trabalhou após aprovação no vestibular	29
Foto 12 - Nazareth Brabo recebendo o grau de bacharel em Direito, em 18 de dezembro de 1965	30
Foto 13 - Formatura no curso de Direito. Nazareth Brabo ao lado de seu paraninfo, José Carvalho Brabo, seu tio, e sua mãe Maria Antônia	31
Foto 14 - Formatura no Curso de Direito em 1965, Nazareth Brabo ao lado da pretora Maria Providência Paiva Abdulmassih	32
Foto 15 - A desembargadora participa da instalação da comarca de Curalinho, em 14 de dezembro de 1996	35
Foto 16 - Momento de descontração no XIV Encoge (Encontro Nacional do Colégio de Corregedores Gerais da Justiça do Brasil), em Recife, em novembro de 2000	36
Foto 17 - A desembargadora Nazareth Brabo participou, enquanto presidente do TRE-PA, do Seminário de Avaliação do 1o. Turno das Eleições de 1994	37
Foto 18 - Em São Miguel do Guamá, ao lado do desembargador Manoel de Christo Alves Filho, em 1996	38
Foto 19 - Visita e solenidade na Câmara de Vereadores de Tucuruí	39
Foto 20 - Solenidade de posse da desembargadora Nazareth Brabo na presidência do TJPA, ao lado do ex-governador do estado do Pará, Simão Jatene, do ex-presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Mário Couto e da secretária Laura Amorim	41

Foto 21 - A desembargadora Nazareth Brabo é cumprimentada pela desembargadora Climeniè Pontes, sua antecessora na presidência do TJPA, durante a missa de posse	42
Foto 22 - A desembargadora recebe as bênçãos do padre Gonçalo durante a missa de posse na Presidência do TJPA	43
Foto 23 - A desembargadora Nazareth Brabo discursa durante a missa de posse na Presidência do TJPA	44
Foto 24 - Missa de posse na presidência do TJPA. A desembargadora Nazareth Brabo recebe os cumprimentos do desembargador Constantino Guerreiro, que atuou como juiz corregedor à época que Nazareth Brabo foi corregedora-geral do Estado	45
Foto 25 - Instalação da comarca de Breu Branco, em abril de 2004, durante a gestão da desembargadora Nazareth Brabo, em continuidade ao trabalho de sua antecessora	46
Foto 26 - Em 2004, a desembargadora participou do 66o. Encontro do Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil e do 36o. Encontro de Corregedores-Gerais de Justiça do Brasil	47
Foto 27 - Visita da comitiva do município de Muaná, junto com Zenaldo Coutinho	48
Foto 28 - Visita de cortesia de comissão de deputados	49
Foto 29 - A desembargadora recebe a visita de Dom Vicente Zico, então arcebispo de Belém, junto com o padre Ronaldo e Dom Carlos Verzeletti no período que assumiu o governo do estado	50
Foto 30 - No gabinete do governo do Estado, a desembargadora despacha junto à secretária Maria do Céu Oliveira	51

Foto 31 - Comissão do Tribunal de Contas do Estado do Pará(TCE-PA), o conselheiro Lauro Sabbá realiza visita de cortesia à desembargadora	52
Foto 32 - Visita do ex-deputado Oswaldo Brabo de Carvalho, primo-irmão da desembargadora e sua esposa Leila Abboud de Carvalho, ao gabinete do governo do estado, em janeiro de 2004.	53
Foto 33 - Nazareth Brabo foi agraciada em 2005 com a medalha do Mérito Eleitoral do Estado do Pará, concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE- PA)	55
Foto 34 - Desembargadora Nazareth Brabo, ao receber a medalha do mérito Grão-Pará, junto ao marido José Américo, em 2002	57
Foto 35 - A turma Alceu Amoroso Lima no gramado do largo da Trindade, onde se localizava a Faculdade de Direito.	81
Foto 36 - Turma Alceu Amoroso Lima em sala de aula	82
Foto 37 - A turma Alceu Amoroso Lima se reúne abaixo do busto de Rui Barbosa, em frente à Faculdade de Direito no largo da Trindade	83

Sumário

Apresentação	15
Biografia	18
Inspiração	18
Familiaridade	21
Na capital	22
Vestibular	26
Família	26
Vida profissional	31
Magistratura	35
Desembargo	36
Gestão do TJPA	42
Aposentadoria	56
Condecorações	57
Pronunciamento de posse da desembargadora Nazareth Brabo ao assumir a Presidência do TJPA	62
Termo de posse	67
Acórdão	68
Quarenta Anos de Caminhada	84
Depoimentos	87
Referências	91

Apresentação



desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza, parece haver vindo ao mundo predestinada para a magistratura, pelo relacionamento, desde cedo, a atividade judicante. Nascida em Muaná, no Marajó, filha de um operador de direito, teve a oportunidade de conviver com a desembargadora Lydia Dias Fernandes, ao tempo em que lá exerceu boa parte de sua atividade jurisdicional e viria a ser a primeira mulher a presidir um Tribunal de Justiça no Brasil. Também influiria nessa caminhada jurisdicional o desembargador Cursino Silva, ex-presidente do TJPA, igualmente nascido em Muaná.

Sua excelência integra, assim, um grupo de magistrados oriundos do Marajó, entre os quais tenho a honra de me incluir, filho que sou de Ponta de Pedras, onde também nasceu meu pai, o desembargador Oswaldo Pojucan Tavares. Assim, na condição de marajoara e colega de magistratura da querida desembargadora muanense, me sinto à vontade para fazer essa breve apresentação, coincidentemente em minha gestão na Presidência do nosso Tribunal de Justiça, exaltando a competência jurídica e o legado com o qual sua excelência contribuiu para a relevância de que desfruta o Poder Judiciário paraense.

Inicialmente como Pretora, no município de Bonito, na década de 1960, e até ser conduzida à Presidência do TJPA, no biênio 2003/2005, a desembargadora Nazareth exerceu a magistratura como um sacerdócio, conforme ela mesma define, com propriedade, marcado pela inteira dedicação às funções que desempenhou. Por se tratar de um perfil biográfico, a natureza desta publicação vai além da obra profissional dos homenageados, valendo também como testemunho de uma trajetória realçada pelo verniz da história pessoal, na icônica Muaná, município de laços históricos com a independência do Brasil.

Inserida na história da querida cidade marajoara, escrita desde os tempos da energia elétrica produzida por caldeiras a lenha e das embarcações a vela, singrando a agitada baía do Marajó, até chegar à capital, Belém, onde se dedicou aos estudos e à magistratura, a vida da desembargadora é dignificante. É exemplar não apenas nós, magistrados e demais operadores do direito. A história de Nazareth Brabo, contada nesta nova edição da série “Perfil dos Magistrados”, é um aprendizado para todos aqueles que acreditam em sonhos, principalmente, os sonhados na Muaná de sua excelência, e do Marajó de todos nós.

Desembargador **Leonardo de Noronha Tavares**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Gestão 2019-2021



Biografia

“A magistratura é um sacerdócio”, diz a desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza, para definir a vocação que sempre exerceu na linha de frente do Judiciário, no atendimento aos jurisdicionados, com denodo e competência, durante 36 anos.

Cabocla do Marajó, como faz questão de se identificar, ela nasceu em Muaná, na microrregião do Arari, em 3 de outubro de 1937. Ela lembra o seu início no serviço público:

“Uma vida na qual, graças a Deus, tirei muitos exemplos para minha vida pessoal. Nós começávamos pelo interior, como Pretora, aprendendo com os nossos colegas mais idosos que já tinham mais prática na vida forense. Lidávamos com justiça e direitos do cidadão. E a isso eu me dediquei muito, porque foi minha vocação”.

Muaná, onde a Desembargadora Nazareth Brabo nasceu, tem hoje uma população estimada em 40,3 mil habitantes e 3,7 mil km² de extensão territorial. É o 7º município mais populoso da microrregião do Arari. Possui Índice De Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,547, e é o 7º da microrregião na soma total do PIB per capita.

Inspiração

A magistrada diz que a inspiração para seguir a carreira da magistratura veio do exemplo de uma outra mulher, que marcou a história do Judiciário nacional, como a primeira magistrada a assumir a presidência de um Tribunal de Justiça no País: a desembargadora Lydia Dias Fernandes, que exerceu grande parte da sua atividade jurisdicional na cidade onde nasceu a Desembargadora Nazareth Brabo, Muaná.



***Nazareth Brabo com
familiares e amigas em
Muaná, sua terra natal.***

Muaná se notabilizou como o primeiro município a aderir à independência do Brasil. Uma batalha em 28 de maio de 1823, data celebrada no município, decidiu a luta em favor das forças revoltosas contra o império português. Refúgio de Cabanos, Muaná foi o único município que preservou seu nome original após a troca da toponímia dos municípios do Marajó, com a expulsão dos jesuítas da região, política imposta pelo Marquês de Pombal. Muaná é uma tribo remanescente da nação nheengaiá, que dominou o Marajó antes da chegada dos colonizadores.

Foi nesse ambiente histórico que nasceu a desembargadora Nazareth Brabo.

“Sim, eu nasci no Marajó em frente ao mar. Estava acostumada a lidar com a natureza, com as questões de terra e fui criada nesse ambiente”, lembra a desembargadora, que teve oito irmãos, começou a estudar lá mesmo no Marajó, no Grupo Escolar, até o 3º ano primário e tem sua origem em uma família humilde de servidores públicos:

“Meu pai era funcionário da estatística da prefeitura. Era funcionário concursado. Nossos avós eram portugueses, mas que se estabeleceram lá. E de lá vieram os filhos e lá nós também fomos ficando.”, diz ela, ao relatar como era o cotidiano da vida no município quando ela era criança e o sentimento de aventura ao atravessar a temerária Baía do Marajó:

“Era uma vida muito pacata, apenas 200 famílias na sociedade. Os própri-

Nazareth Brabo e familiares na comemoração do aniversário da mãe, Antônia, em 1979.



os empresários que eram de lá mantinham a educação. E a vida própria do Município era quase que mantida por esses empresários e pelos produtos da terra, como o açaí, o camarão, o peixe, a madeira. São 17 cidades encravadas na ilha do Marajó, do outro lado daqui de Belém. Atravessávamos essa baía do Marajó, que é uma baía bem conhecida. E naquela época, a gente viajava de canoa a vela; então dependia do vento e da maré. E eu viajei muito assim”.

São lembranças ainda muito vívidas, tanto que a primeira memória de uma viagem dessas é de quando ela tinha apenas três anos:

“Nós já tínhamos parentes estabelecidos em Belém. E a gente sempre vinha por uma necessidade de saúde, por exemplo”.

Familiaridade

Ela lembra também que a familiaridade com o Direito é uma herança paterna. O pai José Camarão Brabo atuava como advogado não diplomado, fazendo defesas e praticando o Direito. Outra referência fundamental também tem raízes no Marajó:

O Desembargador Cursino Silva, que foi presidente do Tribunal de Justiça do Pará, também era de Muaná. “Tudo isso me influenciou”, diz a Desembargadora.

Ela lembra algumas dificuldades de sua infância em Muaná. Energia elétrica, por exemplo, era só em um período da noite, porque a termelétrica era alimentada por uma caldeira a lenha.

O quadro se agravou quando o pai dela morreu, apressando a vinda da família para Belém.

“A minha mãe ficou viúva. Meu pai já era um senhor de idade e minha mãe era nova. Quando meu pai faleceu, a minha mãe veio para Belém para que nós tivéssemos uma formação melhor no estudo”, lembra.

Contribuiu também para a vinda da família um infortúnio que resultou em queimadura na pequena Maria de Nazareth. “Tive uma queimadura na minha mão direita e tive necessidade de vir para Belém”.

Na capital

Na capital, o apoio familiar foi fundamental para assegurar a rede de proteção que permitiu às crianças acesso à educação em um centro mais avançado. Ela explica como se estruturavam essas relações entre parentes do interior e da capital.

Solenidade de Formatura de Nazareth Brabo no Magistério, em 1960, pelo Instituto de Educação do Pará - IEP





*Nazareth Brabo,
sua prima Glacy
e respectivos
paraninfos na
festa de
formatura do
Magistério, em
1960*

“As esposas ficavam em Belém para os filhos estudarem e os maridos, que eram empresários, ficavam em Muaná. E quando viemos ficou resolvido pelos nossos tios e família que deveríamos ficar, pois íamos precisar de estudo. Ficamos com ajuda de nossos tios, José da Cunha Carvalho e Francisca Brabo de Carvalho, irmã de meu pai e continuamos nossos estudos”, diz ela.

A magistrada atribui também ao caráter resoluto da mãe, Maria Antonia de Carvalho Brabo, a decisão de deixar Muaná para viver na capital.

“Minha mãe era uma mulher corajosa e na hora que ela chegou aqui e teve o apoio da irmã do meu pai, resolveu ficar”.



Ao lado de familiares e religiosos, Nazareth Brabo comemora sua formatura no Magistério, em 1959

A primeira escola em Belém foi o Grupo Escolar Rui Barbosa, na Cidade Velha, onde concluiu o primário. Depois, foi normalista do Instituto de Educação do Pará (IEP), onde formou-se professora de ensino primário, em 1960.

Continuar os estudos após a formatura como professora primária foi um imperativo na vida da jovem Maria de Nazareth e, mais uma vez, as figuras do pai, do primo-irmão Oswaldo Brabo de Carvalho e da Desembargadora Lydia Dias Fernandes assomam nas lembranças da magistrada aposentada.

“Desde criança, pela influência do meu pai e da desembargadora Lydia, me vocacionei pela carreira da magistratura”, diz ela, ao explicar a importância da influência da magistrada na escolha de sua carreira:

“A desembargador Lydia era juíza em Muaná. Minha família era amiga dela. Ela era uma pessoa muito reservada, mas vivia naquela sociedade onde todo mundo se conhecia. Ela foi uma mulher que marcou Muaná pela sua conduta e pela forma que conduzia o juizado daquela cidade. Era uma profissional dedicadíssima. Eu era uma menina, mas já tinha essa vocação para o direito. Desde pequena, quando me perguntavam o que eu queria ser, eu dizia

*Festa de Formatura de
Nazareth Brabo no
Magistério, em 1960*



que seria magistrada”.

Sobre sua relação pessoal com a Desembargadora Lydia, a magistrada frisa o caráter de amizade:

“Eu a visitava, conversávamos, jamais faltávamos ao aniversário dela pra dar um abraço, mesmo depois que ela se tornou desembargadora”, lembra a magistrada, ao assinalar que Muaná deu filhos ilustres para o Judiciário: dois desembargadores e alguns juízes.

Vestibular

O vestibular para a Faculdade de Direito, que funcionava no Largo da Trindade, onde hoje está o prédio da Ordem dos Advogados do Brasil – seção Pará, foi em 1960 e aprovou uma das maiores turmas até então – 33 alunos.

A preparação para o vestibular foi feita simultaneamente às responsabilidades advindas após a formatura para o magistério, como professora primária, Nazareth Brabo trabalho para ajudar no sustento da família, inicialmente no grupo escolar Rui Barbosa, do qual é ex-aluna, depois transferida para o Instituto Lauro Sodré, e diz sentir muita alegria ao ver o prédio como atual sede do Poder Judiciário. Ela relembra esse período:

“Logo que me formei como professora, ainda ia prestar vestibular, mas fui logo começando a trabalhar no serviço público, porque a necessidade era grande. Eu ajudava meus irmãos.”

Família

Compatibilizar suas responsabilidades com a vida pessoal só foi possível porque ela casou-se com o médico José Américo Moraes de Souza, que aceitou



Comemoração pela aprovação no curso de Direito, em 1960. Todos os aprovados têm vassouras nas mãos, pois o presidente do Brasil à época era Jânio Quadros.

a proposta que lhe foi feita pela jovem magistrada vocacionado para o serviço judicial: jurou acompanhá-la para onde ela fosse. E a profissão de médico tornou isso, de fato, possível:

“Ele era concursado do Estado. Cada Comarca que eu ia ele era transferido também. E assim passamos 11 anos nessa peregrinação”.

A união com José Américo trouxe dois filhos ao casal: José Américo Moraes de Souza Júnior, que seguiu a carreira do pai e Mônica de Nazareth Brabo de Souza, que mora com a magistrada, e nas palavras da desembargadora, “foi o

anjo que Deus me presenteou”.

Os anos vividos no interior do estado renderam o respeito e a amizade dos habitantes mais humildes aos mais influentes das cidades por onde passou e sua figura de mulher, juíza à frente da Comarca, foi muito estimada, mesmo



*Casamento
com
José Américo
de Souza, em
23 de janeiro
de 1968*



*Nazareth Brabo ao lado
de seu irmão Tony e
sobrinho Aurelino Jr.*

por pessoas que passavam pelo processo jurídico.

Hoje, se dedica à casa, a dar assistência à filha especial, ao esposo e às netas Gabriela Cavalcante Carvalho de Souza e Rafaela Cavalcante Carvalho de Souza, ao filho, à nora Maysa e à religião, além de participar da vida de seu município, Muaná.



Em janeiro de 2004, período em que assume o governo do Pará, a desembargadora recebe a visita do marido José Américo, do filho José Américo Júnior e da nora Maysa

Vida profissional

Logo após a formatura no magistério, em 1960, Nazareth Brabo começou a trabalhar no serviço público. Em 1962, foi professora no grupo escolar Rui Barbosa, onde havia estudado, e lecionou disciplinas fundamentais ao conhecimento básico: português, matemática e história. Não lhe falta intimidade com o prédio onde está instalado o Palácio Lauro Sodré, sede do Judiciário no Pará. A desembargadora também deu aulas no tradicional Instituto Lauro Sodré.

Nazareth Brabo e colegas do lapetec, onde trabalhou após aprovação no vestibular



Mas a vontade de se tornar magistrada era latente. Influenciada pela conduta e dedicação da desembargadora Lydia Dias Fernandes, amiga da família que exerceu grande parte de sua atividade jurisdicional em Muaná como juíza, e pela figura do pai José Camarão Brabo, que praticava o Direito no município, Nazareth Brabo prestou vestibular em Belém para a Faculdade de Direito do Pará, no largo da Trindade. Após ser aprovada no vestibular, prestou concurso público para o então Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Estivadores e Trabalhadores de Cargas (Iapetec), um dos berços do atual Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Nazareth Brabo recebendo o grau de bacharel em Direito, em 18 de dezembro de 1965



Formatura no curso de Direito. Nazareth Brabo ao lado de seu paraninfo, José Carvalho Brabo, seu tio, e sua mãe Maria Antônia.



A formatura no curso de Direito ocorreu em 18 de dezembro de 1965. A turma de 33 alunos, reconhecida como uma das mais dedicadas que já passaram pela faculdade, proporcionou ao campo jurídico notáveis magistradas. Além de Nazareth Brabo, as desembargadoras Rosa Maria Portugal Gueiros e Sônia Maria de Macedo Parente e a pretora Maria Providência Paiva Abdulmassih fizeram parte da classe, que escolheu ser chamada “Alceu Amoroso Lima”, em homenagem ao grande pensador católico brasileiro do século XX.



*Formatura no Curso de Direito em 1965,
Nazareth Brabo ao lado da pretora
Maria Providência Paiva Abdulmassih.*

Magistratura

Em 10 de janeiro de 1966 foi nomeada pretora do município de Bonito, na região guajarina, nordeste do Pará, comarca que havia sido desmembrada de São Miguel do Guamá, então de difícil acesso. A magistrada lembra esse período, marcado pelo início do acesso das mulheres a postos da carreira na magistratura:

“O transporte para lá era difícil. O salário era baixo. Nessa época, a maioria das mulheres começou a entrar na magistratura, porque era um salário apenas para complementar, mas para mim estava ótimo, pois era o que eu queria ser”, assinala.

Após três anos, fez concurso para a magistratura. Sua primeira comarca foi Tucuruí, tomando posse em 26 de fevereiro de 1969. Situada na região do Baixo Tocantins, onde a hidrelétrica de Tucuruí estava em fase embrionária de construção, as dificuldades de acesso à comarca eram extremas. Só havia duas alternativas: pelo ar, via monomotores com preços proibitivos, ou de lancha pelo Rio Tocantins. A via fluvial era a escolha da recém-empossada juíza:

“Havia uma lancha chamada Liduína, que era a lancha da estrada que estavam abrindo para fazer a hidrelétrica de Tucuruí. Passávamos três dias para chegar. Não poderia ficar indo e voltando, então eu ficava por lá mesmo”, lembra.

As frentes de trabalho para a derrubada de árvores, abertas em função da hidrelétrica, aumentaram as demandas no Fórum, sobretudo porque os juízes no interior cumpriam também as funções da Justiça Trabalhista e da Justiça Eleitoral e, não raro, também cumpriam as funções da Defensoria.

Em 13 de janeiro de 1970, foi transferida para Curuçá, na chamada região do Salgado, também no nordeste do Pará, e retornou à região guajarina, agora em São Miguel do Guamá, em 03 de dezembro de 1976, onde foi responsável pelo atendimento jurisdicional de cinco termos judiciais em que a Comarca era subdividida: Bonito, Irituia, Paragominas, São Domingos do Capim e São Miguel do Guamá.

De 1974 a 1976, foi juíza eleitoral da 11ª Zona, que compreendia os municípios de São Miguel do Guamá, São Domingos do Capim, Irituia, Bonito e Paragominas.

Em 11 de dezembro de 1978, após 11 anos de magistratura, Nazareth Brabo foi promovida pelo critério de merecimento ao cargo de Juiz de Direito da Capital, onde assumiu a 5ª Vara Cível e Comércio até 1982.

Desembargo

Antes de chegar ao desembargo, passou 11 anos atuando nas Varas de Belém. Em 13 de julho de 1982, foi removida para a 15ª. Vara Cível e Comércio e em 14 de setembro de 1983 assumiu as funções na 3ª. Vara Cível da capital, por meio de permuta com o juiz Pedro Paulo Martins. Em 20 de janeiro de 1986, foi lotada na 16ª. Vara Cível.

Tomou posse no Desembargo em 12 de março de 1987.

Representou o Poder Judiciário como membro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, a partir de 1991.

Na 19ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 16 de dezembro de 1992, foi eleita para o Conselho da Magistratura, no período de 1993/1995, prestando afirmação em 1º de fevereiro de 1993 e assumindo no dia seguinte.

No dia 4 de fevereiro de 1993, foi designada para o cargo de Diretora de Ensino da Escola Superior da Magistratura (ESM) para o biênio 1993-1994.

Eleita para o cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) em 1º de fevereiro de 1994, deixou o cargo de Diretora de Ensino da Escola Superior da Magistratura, atuando também como corregedora. Em sua gestão como presidente do TRE, de 1994 a 1997, foi implantado o sistema de voto eletrônico.

Eleita corregedora-geral do TJPA em sessão plenária realizada em 16 de dezembro de 1998, no biênio 1999-2001, Nazareth Brabo relembra que à época, uma Corregedoria Geral concentrava a realização de correições e existia necessidade da divisão em duas corregedorias, da Capital e a do Interior.

“Quando cheguei na Corregedoria, propus essa divisão, porque já conhecia o trabalho do Corregedor, que quando saía para as comarcas do interior desfalrava Belém. E as demandas cresceram. Então, já havia a necessidade de um

A desembargadora participa da instalação da comarca de Curralinho, em 14 de dezembro de 1996



corregedor do Interior e o outro da Capital, mas não alcancei esse objetivo e continuei sendo a corregedora-geral”.

O aumento da demanda pela presença de um corregedor que nas comarcas, orientasse juízes e servidores, exigia a criação da corregedoria do interior:

“Era um trabalho muito grande, pois tínhamos que nos deslocar para o interior, mas também um intercâmbio prazeroso, no qual trocávamos experiências e informações com os colegas que viviam um pouco isolados, devido às dificuldades de meios de comunicação. Então, já se começou a pensar, inclusive trouxe essa ideia, pois ia nas reuniões de corregedores de outros Estados e via que tinham dois corregedores”.

Nazareth Brabo foi vice-presidente do TJPA de 02 de fevereiro de 2001 a 01 de fevereiro de 2002, ano em que foi agraciada com a comenda des. Hermano Rodrigues do Couto, grau Mérito Especial, conforme diário no. 2874, de 17 de dezembro de 2002.

Momento de descontração no XIV Encoge (Encontro Nacional do Colégio de Corregedores Gerais da Justiça do Brasil), em Recife, em novembro de 2000.





A desembargadora Nazareth Brabo participou, enquanto presidente do TRE-PA, do Seminário de Avaliação do 1º. Turno das Eleições de 1994,



*Em São Miguel do Guamá,
ao lado do desembargador
Manoel de Christo Alves
Filho, em 1996.*



*Visita e
solenidade na
Câmara de
Vereadores de
Tucuruí*

Gestão do TJPA

Em 3 de fevereiro de 2003, assumiu o cargo de presidente do Tribunal de Justiça do Pará do biênio 2003/2005 quando da instalação do ano judiciário de 2003. O desembargador Milton Augusto de Brito Nobre ocupou o cargo de vice-presidente, a desembargadora Yvone Santiago Marinho de corregedora de Justiça da Capital e a desembargadora Carmen-cin Marques Cavalcante de corregedora de Justiça do Interior. Compuseram o Conselho da Magistratura os desembargadores Benedito de Miranda Alvarenga, Heralda Dacinda Blanco Rendeiro, Therezinha Martins da Fonseca e Marta Inês Antunes Jadão.

Em sua administração, buscou pautar seus atos no equilíbrio, em sua experiência no Interior e em sua história pessoal. Os projetos e atividades foram desenvolvidos visando duas perspectivas. A primeira, da gestão do Judiciário e a segunda, da sociedade como destinatária da prestação jurisdicional. As metas propostas em sua gestão deram continuidade ao processo administrativo da gestão da desembargadora Climeniê Pontes, sua antecessora. Com isso, a sociedade foi priorizada pela prestação de serviços e pela realização dos direitos civis, sociais, econômicos e humanos.





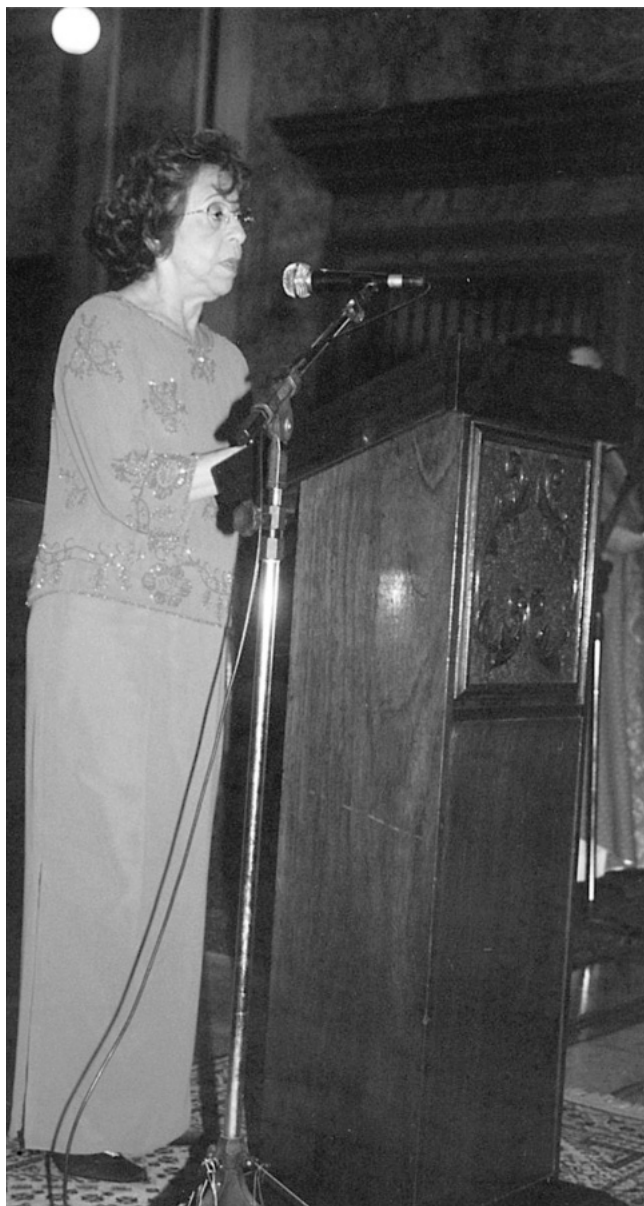
Solenidade de posse da desembargadora Nazareth Brabo na presidência do TJPA, ao lado do ex-governador do estado do Pará, Simão Jatene, do ex-presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Mário Couto e da secretária Laura Amorim.



A desembargadora Nazareth Brabo é cumprimentada pela desembargadora Climeniè Pontes, sua antecessora na presidência do TJPA, durante a missa de posse



*A desembargadora
recebe as bênçãos do
padre Gonçalo durante
a missa de posse na
presidência do TJPA*



*A desembargadora
Nazareth Brabo
discursa durante a
missa de posse na
presidência do TJPA*



Missa de posse na presidência do TJPA. A desembargadora Nazareth Brabo recebe os cumprimentos do desembargador Constantino Guerreiro, que atuou como juiz corregedor à época que Nazareth Brabo foi corregedora-geral do Estado



Instalação da comarca de Breu Branco, em abril de 2004, durante a gestão da desembargadora Nazareth Brabo, em continuidade ao trabalho de sua antecessora

Neste contexto, foram instaladas as comarcas de Breu Branco, Novo Repartimento e Ulianópolis, localidades com demandas crescentes de conflitos, que exigiam a presença de um juiz junto à comunidade, em continuidade ao trabalho da desembargadora Climeniê Pontes, sua antecessora, que já havia dado início a essas varas. Nesta dimensão social, situam-se os crimes motivados por questões agrárias, os quais continuam marcando o estado do Pará política e juridicamente.

“Como já tinha uma experiência de corregedora e sabendo onde as demandas eram mais necessárias, tivemos que priorizar certos lugares, criando comarcas. Com isso, elevamos à condição de comarca Breu Branco, Novo Repartimento e Ulianópolis, que foram priorizadas, porque realmente ficavam muito distantes da sede”, lembra Nazareth Brabo.

Foram instaladas e equipadas para o funcionamento imediato mais duas varas agrárias, minerais e ambientais, sediadas em Santarém e Castanhal. Outro destaque de sua gestão foi o bom desempenho da Ouvidoria Agrária, na época exercida pelo desembargador Otávio Marcelino Maciel. Foi criado ainda o SIGEO, sistema de informações geográficas de gerenciamento e monitoramento de informações cartográficas, que serviu como ferramenta multifuncional que ofereceu opções estratégicas à operacionalização de setores e serviços do Judiciário, especialmente em questões fundiárias. O sistema, que resultou em grande relevância para a população, foi desenvolvido em parceria com prefeituras municipais e organismos privados.

Em 2004, a desembargadora participou do 66º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil e do 36º Encontro de Corregedores Gerais de Justiça do Brasil



“Tivemos a oportunidade de instituir duas varas agrárias. A desembargadora Climeniê já havia começado esse trabalho e também demos continuidade com as duas varas agrárias, em Castanhal e em Paragominas. Foram cidades priorizadas porque nosso Estado é rico e vasto geograficamente. Também fizemos reforma em fóruns para que eles pudessem integrar o nosso sistema, que ainda era precário, mas que já estava funcionando muito bem”, lembra a magistrada.

No biênio também foram resgatados os processos de Eldorado de Carajás, do caso Canuto e das crianças emasculadas de Altamira.

Outra realização de sua gestão foi a construção e ampliação de fóruns, que já haviam sido iniciados na gestão anterior. Com o auxílio de parcerias firmadas com as prefeituras municipais e organismos privados, várias obras foram desenvolvidas. Comarcas foram modernizadas e equipadas com aparelhos, para que tivessem acesso a informações pela internet.

Visita da comitiva do município de Muaná, formada por Hortência dos Santos Guimarães e seu filho Sérgio Murilo dos Santos Guimarães junto com Zenaldo Coutinho.





***Visita de
cortesia de
comissão
de deputados***

Foi instituído o projeto Conquistando a Liberdade, destinado a internos das casas penais da Região Metropolitana de Belém, com o objetivo de ressocializar e reduzir o preconceito contra os egressos, que realizaram trabalho em escolas e limpeza de praças públicas da capital, contabilizando um dia a menos em cada pena para cada dia trabalhado.

Outro destaque foi a participação em 2004 de magistrados do Judiciário paraense na primeira edição do Prêmio Innovare, que reconhece experiências bem-sucedidas de magistrados de todo o país. Os projetos “Justiça e Comunidade, a parceria que dá certo”, da Comarca de Santarém e a ressocialização de apenados da Comarca de Paragominas receberam o prêmio “Hors Concours”, bem como o projeto “Espia, mano, a minha causa”, da comarca de Tucuruí.

A gestão de Nazareth Brabo proporcionou a valorização do servidor do Judiciário, com o investimento na qualificação profissional por meio da realização de cursos pela Escola Superior de Magistratura (ESM). O Serviço Médico do TJPA também foi equipado com moderno maquinário em benefício dos servidores.

O coral desembargador Delival Nobre participou da Mostra de Corais do Governo do Estado do Pará e ficou em primeiro lugar no concurso de canto coral, sob a direção do professor maestro João Bosco Castro e de seus integrantes.

O resgate da memória do Judiciário paraense foi outra marca da gestão de Nazareth Brabo, com a reabertura do Museu Judiciário para exposição permanente a partir da reforma e restauração de peças relacionadas ao histórico do TJPA.

A desembargadora recebe a visita de Dom Vicente Zico, então arcebispo de Belém, junto com o padre Ronaldo e Dom Carlos Verzeletti no período que assumiu o governo do Estado





No gabinete do governo do Estado, a desembargadora despacha junto à secretária Maria do Céu Oliveira

“Durante minha trajetória na judicatura paraense sempre procurei conhecer a história do Tribunal, tendo presente a importância da preservá-la como fonte de conhecimento e pesquisa. A restauração e reativação do museu Judiciário é motivo de alegria e emoção”, declarou a desembargadora.

A desembargadora assumiu interinamente o cargo de governadora do estado do Pará por três dias, a partir de 12 de janeiro de 2004.



*Comissão do Tribunal de
Contas do Estado do
Pará (TCE-PA), o
conselheiro Lauro Sabbá
realiza visita de cortesia
à desembargadora*



Visita do ex-deputado Oswaldo Brabo de Carvalho, primo-irmão da desembargadora e sua esposa Leila Abboud de Carvalho, ao gabinete do governo do estado, em janeiro de 2004

Aposentadoria

Nazareth Brabo se aposentou por tempo de serviço em 15 de abril de 2005. Ainda em 2005, foi convidada a ocupar uma secretaria no governo do estado, a Secretaria de Estado, Trabalho e promoção Social (SETEPS), onde permaneceu por quase dois anos.

Muito lembrada em publicações e nos lugares por onde passou, Nazareth Brabo afirma ter recebido todos os títulos que um magistrado pode receber e se sente lisonjeada com a maneira como o Tribunal a tem reconhecido. “Todas as medalhas que até hoje o Tribunal dá para as pessoas que estão ainda na ativa eu sempre fui convidada. Também fui homenageada com o título de cidadã de vários municípios. Recebi título de amiga da Aeronáutica, da Marinha, das Forças Armadas, da Polícia Civil etc. Estou cheia de medalhas, cheia de diplomas. E acho que já fui além daquilo que eu merecia ser lembrada”.



Nazareth Brabo foi agraciada em 2005 com a medalha do Mérito Eleitoral do Estado do Pará, concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE- PA).

Condecorações

- > Título de Cidadã do município de São Miguel do Guamá, concedida pelos serviços prestados como juíza da comarca, no período de 1970 a 1978.
- > Medalha “Mérito Grão-Pará”, concedida em 1972.
- > Diploma Sesquicentenário de Instalação do Poder Legislativo do Estado do Pará, concedido pela Assembleia Legislativa do Estado, em 02 de março de 1988.
- > Medalha “Ordem do Mérito Cabanagem” no grau Mérito Especial, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará pelos relevantes serviços prestado a este estado, em 24 de janeiro de 1991.

- > Medalha Rui Barbosa, concedida pelo Tribunal de Contas do Município de Belém do Pará, alusiva aos 10 anos de instalação do órgão (1983-1993).
- > Medalha em comemoração à constituição do mercado Secundário de Ouro no Pará, e inauguração da filial da Degussa no município de Itaituba, concedida em 12 de agosto de 1994.
- > Medalha “Ordem do Mérito Policial Militar Coronel Fontoura”, concedida pelo governador do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1994.
- > Título “Cidadão de Tailândia”, concedido pela Câmara Municipal de Tailândia pelos relevantes serviços prestados a esse município, em 25 de agosto de 1994.
- > Medalha “Octogésimo Aniversário de Fundação 1915-1995”, concedida pela Assembleia Paraense.
- > Homenagem da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Escola Superior de Advocacia, pelo transcurso do dia Internacional da Mulher, concedida em 08 de março de 1997.
- > Comenda “28 de maio”, concedida pela Câmara municipal de Muaná, pelos relevantes serviços prestados, em 28 de maio de 1998.
- > Medalha “Ordem do Mérito Advocático”, concedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará.
- > Homenagem da Comarca de Primavera pelos trabalhos realizados na Corregedoria do Tribunal de Justiça do Pará, concedida em 03 de outubro de 2000.



*Desembargadora Nazareth
Brabo, ao receber a
medalha do mérito Grão
Pará, junto ao marido José
Américo, em 2002*

- > Medalha “Antônio Lemos”, concedida pela Guarda Municipal de Belém do Pará.
- > Medalha do mérito des. “Hermano Rodrigues do Couto”, no grau de Mérito especial, em 13 de dezembro de 2002.
- > Ordem do Mérito Grão-Pará, grau de Grande Oficial, em 18 de dezembro de 2002, concedida pelo Governo do Estado do Pará.

- > Medalha do Mérito Policial Civil, em 21 de abril de 2003.
- > Comenda de Grande Benemerita da Ordem, concedida pela Grande Loja Maçônica do Pará, em 13 de maio de 2003.
- > Medalha Comemorativa de 20 anos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
- > Medalha do Mérito “Helena Valdez”, concedida pela Comissão Permanente da Mulher Advogada e referendado pela diretoria da OAB/Seção Pará, em 20 de março de 2003.
- > Placa, alusiva ao Dia Internacional da mulher, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Justiça e ao direito do cidadão. Ass. Brasileira das mulheres em Carreira Jurídica, Comissão Permanente da Mulher Advogada, Escola de Árbitros e Mediadores do Estado do Pará; Ass. Brasileira de Mulheres de Negócios e Profissionais de Belém; Liga das Mulheres Eleitoras do Brasil/PA; Sindicato dos Advogados do Estado do Pará e Ass. dos Criminalistas.
- > Título de Cidadã Pirabense, concedido pela Câmara Municipal de São João de Pirabas, no dia do 15º. Aniversário de São João de Pirabas, em 10 de maio de 2003.
- > Medalha do cinquentenário do SENAI/PA, no dia 28 de maio de 2003, Auditório da FIEPA.
- > Título de honra ao Mérito, outorgado pela Câmara Municipal de Belém, proposto pelo vereador Alfredo Costa.
- > Ordem do Mérito Aeronáutico, no grau de Comendador, em outubro de 2003.

- > Título honorífico de Cidadã de Santarém, em 15 de dezembro de 2004.
- > Homenageada pelo Comando da Polícia Militar, com o nome da LAR (Lancha de Ação Rápida) de Muaná e diploma de Amiga da Polícia Militar, em 31 de janeiro de 2005.
- > Colar do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará, pelos relevantes serviços prestados em benefício da instituição, em 15 de dezembro de 2003.
- > Medalha do Mérito Eleitoral, classe jurista, concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), em 2005.
- > Medalha comemorativa do aniversário de 140 anos de instalação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 2014. A medalha é conferida a pessoas naturais ou jurídicas que tenham contribuído virtuosamente para o engrandecimento, eficiência e respeitabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no desempenho de seus deveres constitucionais;

PRONUNCIAMENTO DE POSSE DA DESEMBARGADORA NAZARETH BRABO AO ASSUMIR A PRESIDÊNCIA DO TJPA



gradecendo a Deus pela trajetória de minha carreira, que hoje culmina com o investimento no honroso cargo de Presidente deste Egrégio Tribunal, peço ao mesmo Pai Celestial, sabedoria, discernimento e serenidade para desempenhar dignamente esta nova missão com que fui distinguida.

Agradeço também aos meus familiares, meus pais, em especial a minha querida mãe Antônia, pois com apenas nove anos de idade, órfã de pai, foi ela, com suas preciosas lições de vida, que me orientou ao longo do tempo em que tivemos a graça de conviver juntas, contribuindo para a formação de meu caráter. Sua partida ocorreu no dia 27 de dezembro do ano de 2001, já tendo completado um ano de falecimento. Hoje, se ainda estivesse conosco, completaria no próximo dia 06, noventa e quatro anos. Sinto profundamente sua ausência, entretanto, resta-me sempre rememorar os momentos felizes de uma convivência marcada pelo amor e respeito mútuo.

Agradeço ao meu esposo, Américo; ao filho Américo Junior e à esposa Maysa; a minha filhinha e anjo da guarda Mônica; as enteadas Ana e Helena; a filha de coração Keila; aos meus irmãos; aos tios José carvalho e Francisca, a eterna gratidão; e ao povo de minha inesquecível Muaná, que sempre representou um estímulo forte na busca de meus ideais.

Faço também um agradecimento de coração a todos os colegas desembargadores que me honraram com sua confiança para dirigir esta Corte de Justiça para o próximo biênio. Estendo este agradecimento aos juízes, assessores, fun-

cionários, serventuários e aos amigos que sempre se fizeram presentes em meus momentos alegres ou atribulados. A todos quero assegurar meu empenho férreo, diligente, diuturno, a fim de não decepcioná-los.

Um reconhecimento especial à administração da desembargadora Climeniè Bernadette de Araújo Pontes, magistrada de escol, que se esforçou para que o tempo exíguo dos dois anos que hoje se encerra, não vencesse seu ideal de levar a justiça aos mais carentes. Fique certa, senhora desembargadora, que daremos continuidade ao trabalho profícuo que iniciou, envidando todos os esforços nesse sentido. Nós, magistrados, já estamos conscientizados de que a justiça deve ir ao encontro dos cidadãos, em especial dos mais humildes e sedentos de justiça.

Agradeço as palavras bondosas e amigas com que fui saudada nesta sessão pela colega Climeniè Bernadette de Araújo Pontes, pelo ilustre Procurador de Justiça, dr. Gerald de Mendonça Rocha, e pelo ínclito Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Pará, dr. Ophir Filgueiras Cavalcanti Júnior. Tocaram-me, sensibilizaram-me e ficarão gravadas no meu coração.

Por ser este momento altamente significativo e por gostar de partilhar às coisas que acontecem em minha vida é que peço permissão para contar, resumidamente, minha trajetória que hoje alcança a posse na presidência desta Augusta Casa de Justiça.

Nasci em uma cidade marajoara, no dia 03 de outubro de 1937, da qual muito me orgulho e ora reverencio, minha Muaná! Sempre aberta a receber as pessoas que desejam conhecer e desfrutar de suas belezas naturais e hospitalidade do povo simples. Durante quase dez anos lá viveu e exerceu seu mister a desembargadora e ex-presidente desta Corte, Lydia Dias Fernandes, cujo exemplo é o testemunho de uma magistrada honrada e competente, na qual sempre procurei me espelhar no curso de minha carreira como magistrada.

Meu primeiro cargo foi de Pretora, no então Termo Judiciário de Bonito, lá fiquei durante dois anos. As precariedades existentes foram superadas pelo carinho com que aquele povo humilde me tratava. Lembranças que estão guardadas na mente e no coração.

Passado o interstício de dois anos, exigido por lei, me submeti ao concurso para ingressar na carreira. Aprovada, comecei a peregrinar nas comarcas do interior, como é natural e normal, para quem optou pela Magistratura. Fui juíza em

várias comarcas: Tucuruí; Curuçá; São Miguel do Guamá, onde permaneci pelo período de dez anos, e que à época fui privilegiada, pois nesses dez anos tive a felicidade de construir minha família, e meu esposo acompanhou-me em minhas andanças, exercendo sua profissão de médico na Comarca de São Miguel do Guamá. Nos fins de semana, percorríamos juntos as chamadas colônias, onde Américo prestava assistência médica àquela gente simples e carente de recursos financeiros, mas rica em solidariedade, e porque não dizer, em amor ao próximo.

Vivi momentos felizes sim, que me ajudaram a superar as dificuldades que todo magistrado enfrenta no exercício de sua função. O calor humano que recebi de meus jurisdicionados recarregava-me as energias e eu fazia de cada dia, um dia novo e criativo. Novo para ter mais entusiasmo, para dar soluções às situações críticas e difíceis; e criativo, para ajudar as pessoas que viviam ao meu lado. E foi assim, Senhores e Senhoras, que meus filhos Américo Junior e Mônica tiveram seus primeiros anos de vida, desfrutando das coisas singelas, porém significativas, que apenas as cidades pequenas podem proporcionar e que tanto gosto, afinal de contas fazem parte de minha origem.

De tudo isso, ficou a lição de que nenhum de nós, pode omitir-se de prestar sua colaboração e seu esforço, por menor que seja, ao bem comum. É com este propósito que assumo a Presidência desta Excelsa Corte de Justiça; imbuída das melhores intenções para corresponder a confiança que recebi de meus ilustres pares. Tudo farei para a elevação e distribuição correta da Justiça.

Nesse mister é necessário e importante a colaboração dos segmentos envolvidos na prestação jurisdicional: magistrados, procuradores promotores, advogados, defensores, funcionários, serventuários e o próprio povo. Unindo nossos esforços, enfrentaremos as dificuldades, que certamente se tornarão menores e, então haveremos de ter uma Justiça paraense respeitada, forte e independente.

Senhores e Senhoras, temos consciência de que o grande problema que a maioria das pessoas enfrenta neste país é a luta pela sobrevivência, pois convivemos com a presença e o desenvolvimento de novas tecnologias, ao lado de uma multidão que ainda não tem noção de seus direitos. A justiça irmana, desde que torne efetiva a proteção dos direitos individuais e coletivos, universalizando sua capacidade de atender a todos com presteza.

Nesse desafio, dos muitos que tenho enfrentado na vida, em especial na carreira de magistrada, sei que não estou sozinha, pois os nobres colegas, que também foram eleitos para dirigir esta Corte, têm qualidades morais, cultura jurídica e vasta experiência, predicados que os credenciam para cumprimento de tão elevado mister. Além do mais, a fé que sempre norteou nossa vida, nos leva a invocar as luzes do alto para que os caminhos sejam clareados na medida certa e precisa. Que a fraternidade seja o elo que una o nosso trabalho, para que eventuais problemas, internos ou externos, não enfraqueçam nossa obstinação de bem servir a Justiça de nosso Estado.

Assistimos, por ocasião da eleição e posse do novo Presidente da República, que o Brasil anseia por mudanças. A reforma do Judiciário é um reclamo justo e inadiável da sociedade para valorizar o homem como cidadão perante o Estado.

Entretanto, se é verdade que o Poder Judiciário não tem sido poupado de críticas em função dos crônicos problemas estruturais e operacionais que apresenta, também é procedente o pensamento exposto pelo eminente Ministro Andrade Patterson, Ex-presidente do Colendo Superior tribunal de Justiça, aposentado em dezembro de 200, ao defender a reforma do Judiciário:

“Nossa instituição carece de aperfeiçoamento. Para isso queremos reformas urgentes, mas não reformas para oprimi-la, para colocá-la em segundo plano, para desqualificá-la. Pleiteamos reformas que propiciem condições de melhoria de seus serviços, de sorte a atender, convenientemente, às necessidades de seus jurisdicionados. Queremos e defendemos a participação direta e efetiva nas discussões de todos os assuntos que nos digam respeito; participação ampla, não restrita a uma minúscula parcela do Judiciário”.

As críticas objetivas, de boa-fé, a respeito da crise judiciária, que não é exclusividade brasileira ou latino-americana, não nos intimidam ou contrariam, entretanto, o que causa preocupação, como disse o eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sepúlveda Pertence, com a autoridade e membro de nossa mais elevada Corte de Justiça, “é certa tendência que se avoluma, de converter a demanda de superação das carências da máquina da Justiça, em supostas evidências de desmoralização geral e indiscriminada da Magistratura e das instituições judiciárias, o que acarreta abalos de difícil contenção nos alicerces da crença imprescindível na viabilidade da Democracia”.

As carências do Judiciário encontram sempre forte ressonância na mídia, entretanto, pouco comove o incansável trabalho dos juízes lotados, por exemplo, em nossa imensa região amazônica, os quais para levar justiça aos cidadãos, enfrentam situações e transportes precários e, não poucas vezes, navegam horas de barco para chegar às distantes comarcas ribeirinhas.

Temos consciência de que o Poder Judiciário lida com dificuldades diversas. A morosidade é frequentemente apontada como a principal causa de sua crise de credibilidade. Não se nega que há muito por fazer no âmbito interno, mas há fatores externos que não podem ser relevados ou desprezados.

É bom lembrar que a revitalização da ordem jurídica brasileira, com o advento da Constituição Federal de 1988, fez com que as pessoas procurassem mais o Judiciário. A excessiva litigiosidade da administração pública em todos os seus níveis e as sequelas de planos econômicos equivocados, deram origem a que os Juízos e Tribunais se abarrotassem de processos. Urge, pois, que se intensifiquem os trabalhos de reforma do Judiciário e das leis processuais.

Rogo à virgem de Nazaré, que a nós, magistrados, jamais falte a coragem e obstinação para renovar, dia a dia, a luta interminável para impulsionar processos, resolver incidentes, presidir audiências, proferir decisões para o bom andamento da atividade judicante, ainda que com as imperfeições decorrentes de nossa condição humana.

O Brasil precisa que o Poder Judiciário seja eficiente, ágil e acessível a todos, sem privilegiar quem quer que seja. É importante que cada um de nós, no alcance de suas atribuições, cumpra o seu dever. Que tenha presente não haver sociedade verdadeiramente organizada sem justiça, e que da dignidade do magistrado depende a dignidade da justiça.

Nosso desafio é lutar cada vez mais pelo aprimoramento institucional e a melhoria da prestação jurisdicional. Por certo não haverá estado democrático de direito se a existência de um Judiciário forte e independente, rápido e eficaz, atuante e efetivo. Temos consciência de que assim procedendo, estaremos contribuindo, de maneira significativa, para redução das atávicas desigualdades sociais existentes o país, o fortalecimento das instituições e o triunfo do bem comum.

Muito obrigada a todos.

Termo de posse

Termo de Afirmação e Posse que presta a Exma. Sr.^a Des.^a Maria de Nazareth Brabo de Souza, para exercer o cargo de presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para o biênio 2003/2004.

Nos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em solenidade realizada às 08:30 horas, no Plenário Des. "Gyraldo Pejuçan Tavares" do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, as presentes, a Exma. Sr.^a Des.^a Olimenice Bernadette de Araújo Fontes, presidente do TJ/PA, o Exmo. Sr. Governador do Estado, o Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, os Exmos. Srs. Desembargadores, as Autoridades Cívicas, Militares e Eclesiásticas, Membro do Ministério Público, juizes de Direito, demais pessoas gradadas e assim a Exma. Sr.^a Des.^a MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, que prestou a afirmação e tomou posse no cargo de presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para o biênio 2003/2004, sendo prestado o juramento de fides e apresentado, nos termos da lei, sua declaração de bens. Eu, *[assinatura]* Secretária Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, este subscrevi. *[assinatura]*

Acórdão

Acórdão do caso das crianças emasculadas e mortas de Altamira, muito repercutido no período, sob relatoria da desembargadora Nazareth Brabo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ACÓRDÃO Nº **32.283**

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA COMARCA DE
ALTAMIRA

RECORRENTE: A Justiça Pública

RECORRIDOS: **Carlos Gomes dos Santos Lima,
Amailton Madeira Gomes, Aldenor Ferreira Cardoso,
Césio Flávio Caldas Brandão, Anísio Ferreira de Sousa
Valentina de Andrade.**

(Advs. Bels. Jânio Siqueira, Osvaldo Serrão e outros)

PROCURADOR: Bel. Francisco Barbosa

RELATORA: Desa. Maria de Nazareth Brabo de Souza

SECRETÁRIA: Bela. Maria de Fátima Ayres

EMENTA – Recurso Penal em Sentido Estrito. Pronúncia. Requisitos. Prova da materialidade e indícios de autoria. Negativa desta deverá ser apreciada pelo Tribunal do Júri, Juiz Natural. Inteligência do artigo 408 do CPP – Sendo a sentença de pronúncia mero juízo de admissibilidade da acusação, descabida será a exigência de prova plena, haja vista que se exige apenas a prova material e a existência de um conjunto de indícios juridicamente relevante, capaz de impor aos acusados a suspeita de serem os autores dos delitos pelos quais foram denunciados. **Recurso Conhecido e provido. Decisão unânime.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso em Sentido Estrito da Comarca de Altamira em que é recorrente A **Justiça Pública** e recorridos **Amailton Madeira Gomes, Valentina de Andrade, Césio Flávio Caldas Brandão, Anísio Ferreira de Souza, Carlos Alberto dos Santos Lima e Aldenor Ferreira Cardoso.**

Acordam, os Excelentíssimos Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça de Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.



O Representante do Ministério Público, inconformado com a r. decisão do Juízo da 3ª Vara Criminal de Altamira, que impronunciou os acusados CARLOS GOMES DOS SANTOS LIMA, AMAILTON MADEIRA GOMES, ALDENOR FERREIRA CARDOSO, CÉSIO FLÁVIO CALDAS BRANDÃO, ANÍSIO FERREIRA DE SOUZA E VALENTINA DE ANDRADE, recorre com fulcro nos arts. 531, 532 e 583, inciso III do Código de Processo Penal, a esta E. Corte objetivando a reforma da r. decisão de Primeiro Grau.

Fundamenta suas razões no fato de que evidenciam os autos, haver restado provado a materialidade das ações delituosas com fotografias, depoimentos de testemunhas e laudos, além dos depoimentos dos sobreviventes das emasculações Otoniel e Wandicley, e que a instrução criminal denuncia como autores dos delitos os ora recorridos; que os autos são constituídos de cinco volumes com mais de 2.427 folhas, e que por maiores falhas que a autoridade policial pudesse ter cometido no curso nas investigações, as provas, os indícios, e os depoimentos testemunhais indicam como autores os denunciados.

Prossegue, alegando, que os crimes de emasculações e mortes das crianças de Altamira, causou e ainda causa clamor não somente na comunidade local, mas em todo mundo. Dessa forma, é essa comunidade que tem que se pronunciar sobre a autoria dos fatos atribuídos aos acusados, pois ao impronunciá-los o Exm. Sr. Juiz externou seu juízo de valor, afirmando que os acusados não cometeram as ações delituosas; e que assim, deixou o Magistrado de ater-se aos indícios da mais perfeita lógica, e que causa pasmo o fato de que embora na sentença faça comentários a esses indícios, ao final conclui pela impronúncia.

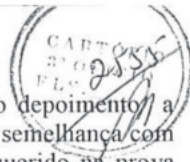
Prossegue ressaltando os seguintes tópicos:

a) Valentina de Andrade, quando de seu interrogatório de fls.2.330/2.331, confirmou que ao praticar, com seus seguidores, sua "filosofia" usavam capuzes. Capuzes também foram encontrados na casa em que Valentina se encontrava nesta cidade. Edimilson Frazão confirma em seu depoimento, que participou de cultos na Chácara de Anísio e que lá se encontravam o médico Anísio com uma mulher que depois veio a saber tratar-se de Valentina, e que usavam capuzes. A confissão de Valentina quanto ao uso dessa indumentária leva ao raciocínio lógico que forma uma prova indiciária de autoria dos delitos e uma conexão entre Valentina e Anísio;

b) Aldenor Oliveira Cardoso, foi reconhecido pela vítima Wandicley de Oliveira Pinheiro, através de uma fotografia, como sendo o homem que o levou em uma bicicleta vermelha para o mato... (fls.630/ 2º volume). Em depoimento contido às fls. 949, a vítima Antoniel diz que "o

Brasília

supeito chegou em bicicleta de cor vermelha..." No mesmo depoimento a referida vítima descreve o homem que o levou, havendo grande semelhança com o descrito pela vítima Wandicley; que no raciocínio lógico requerido na prova judiciária, como não se ater a tal evidência, e afirmar ser "desconhecimento isolado não suficiente para que possa ser o réu levado ao Tribunal do Júri" ?

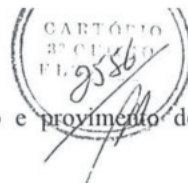


c) Aldenor Oliveira Cardoso foi policial militar. Carlos Alberto dos Santos Lima também foi, ambos pertencentes a mesma Corporação. Como pode o Magistrado afirmar que não se conheciam? Contra Carlos Alberto dos Santos Lima existe o depoimento preciso de Sueli de Oliveira Matos, Conselheira Tutelar de Macapá, que relata a conversa tida com o acusado. Essa conversa é confirmada pelo acusado quando de seu interrogatório pelo Juiz, às fls. 1.184/1.187, 4º volume. Nesse depoimento o acusado relata os casos ocorrido em Altamira, da mesma forma que relatou para a Conselheira os casos das reuniões com a participação do Dr. Anísio. Em outra oportunidade essas mesmas reuniões já foram relatadas por Edmilson Frazão. Em um raciocínio lógico, há uma conexão de conhecimento entre Anísio, Valentina, Aldenor e Carlos Alberto dos Santos Lima. Isto é uma prova indiciária e que não foi levada em conta pelo Juiz "a quo";

d) O Juiz ao prolatar a sentença não se ateve na certeza das afirmações contidas no Laudo assinado pelo criminalista Raimundo Nonato da Silva Pinto constante às fls. 879/887, 2º volume, que afirma a lucidez da testemunha Agostinho José da Silva, em sua precisa descrição do que foi visto na manhã do dia 1º de outubro. Se o Processo possui tantas falhas, porque o MM. Juiz não levou em consideração as provas quando evidentes? Agostinho José da Silva foi taxativo tanto no reconhecimento, como na descrição do ocorrido no dia fatídico;

e) O entendimento do Magistrado de que inexistente prova indiciária contra Amailton Madeira Gomes, inobstante tudo que foi apurado no decorrer da instrução processual, onde o mesmo é o principal acusado, é brincar com a Justiça. É desconsiderar indícios que evidenciam o envolvimento do acusado, como o fato de que sempre que desaparecia uma criança o carro do acusado era visto pelos arredores. Como exemplo é o caso de Judirley Chipaia, onde o próprio pai do acusado afirma que seu filho andava no veículo visto por testemunhas. Isso é prova indiciária. Assim, não pode o Juiz após dissecar toda rota traçada por Amailton nos crimes, tecendo comentários sobre a testemunha Gilberto Denis da Costa, ao final chegar a uma conclusão que não condiz com o que foi relatado. Acrescente-se, ainda, que em seu depoimento Carlos Alberto Santos de Lima afirma ter visto várias vezes o Dr. Anísio na casa da mãe de Amailton quando lá trabalhava. Dessa forma, está evidente que Amailton conhecia Anísio. Já está evidenciado que Anísio, Valentina, Carlos Alberto e Aldenor tinham ligações, que freqüentavam casa de Anísio e que Anísio tinha ligações com família de Amailton. E isso não pode ser interpretado como fato isolado.

Finaliza requerendo o conhecimento e **provimento** do presente recurso para o fim se reformar a decisão recorrida.



Em contra razões foram apresentados os seguintes argumentos:

Amailton Madeira Gomes – alega sua defesa que a materialidade está provada, que os crimes realmente aconteceram, mas que nada se provou contra a autoria, a não ser indícios, só que nas formas reprovadas pela lei, pela doutrina e pela jurisprudência, não convincentes, vagos e duvidosos, e que jamais ensejariam uma pronúncia. Conclui requerendo o **improvemento** do recurso.

Carlos Alberto dos Santos Lima – alega a defesa, não haver nos autos sequer indícios de participação do mesmo nos delitos apurados, e que o acusado jamais afirmou ter participado de reuniões com a presença do Dr. Anísio, bem como não conhece Valentina. Conclui pugnando pela manutenção da decisão recorrida.

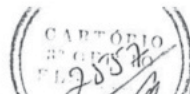
Aldenor Ferreira Cardoso – Alega a defesa, que a afirmação do recorrente de que este fora reconhecido na Delegacia através de fotografias por uma das vítimas, improcede uma vez que tal reconhecimento fora forjado, e que nenhuma das testemunhas ouvidas no processo mencionou o nome do acusado, sendo o referido reconhecimento

um fato isolado, insuficiente para formar um convencimento de que o mesmo haja participado dos delitos apurados no processo. Finaliza requerendo o **improvemento** do recurso.

Césio Flávio Caldas Brandão – Preliminarmente, requereu a defesa a exclusão do acusado sob alegação de ser este parte ilegítima do processo, uma vez que o representante do Ministério Público não mencionou expressamente o nome deste em suas razões, o que em seu entendimento significa que o recorrente não se rebelou contra a **impronúncia** do acusado. No mérito, alega que a imputação contra seu cliente não possui a menor consistência probatória, pois o que tem **prevalecido** é a sede publicitária de muitos, sem buscar a verdadeira realidade, haja vista que tudo o que contém no contexto dos autos não passam de suspeitas, suposições, desconfianças, conjecturas, opiniões etc.. Concluiu requerendo seja negado **improvemento** ao recurso.

Anísio Ferreira de Souza – Alega a defesa que a pretensão acusatória de ver o recorrido pronunciado não poderá prosperar um vez que os elementos, à guisa de “prova”, que instrui sua postulação, não reúnem a robustez e eficiência necessárias à edificação do ato sobremodo solene, insculpido no artigo 408 do CPP. Argumenta que as autoridades que presidiram o Inquérito Policial, agindo com **desmandado** discricionarismo, sem nenhuma fiscalização da defesa, conseguiram carrear para os autos elementos notoriamente precários, de valor

simplesmente informativo, que não lograram ser renovados ou reproduzidos na instrução processual. Prossegue, alegando, que as testemunhas arroladas em ambos os estágios, além de não haverem presenciado os fatos imputados, não aduzem uma só ocorrência capaz de dar ênfase e feição de veracidade à imputação feita contra o recorrido; que nada comprova a participação delituosa do mesmo, impronunciado pelo Magistrado "a quo". Finaliza requerendo a manutenção da decisão de Primeiro Grau.



Valentina de Andrade Viana - Alega a defesa da recorrida que a decisão guerreada não merece nenhum reparo, eis que o recorrente não logrou comprovar os fatos alegados na inicial acusatória; que o fato da acusada haver admitido em seu interrogatório que costumava usar capuzes, não constitui elemento suficiente capaz de ensejar uma pronúncia. Finaliza requerendo a manutenção da decisão de Primeiro Grau.

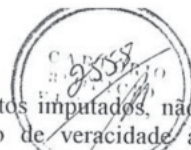
Nesta superior Instância, o douto Procurador de Justiça, em seu minucioso Parecer de fls. , considerando os indícios trazidos aos autos, opinou pelo conhecimento e provimento do recurso, para que os acusados, ora recorridos, sejam pronunciados, e posteriormente submetidos a julgamento perante o Tribunal do Júri.

É o relatório.

O Representante do Ministério público da Comarca de Altamira, ofereceu denúncia contra AMAILTON MADEIRA GOMES, imputando-lhe a prática do delito capitulado no artigo 121 § 2º, itens IV e V do Código Penal, consubstanciado nas provas carreadas nos autos do inquérito policial que indicavam ser o denunciado responsável pelo desaparecimento e morte do adolescente JAENES DA SILVA PESSOA, de 13 anos de idade, fato ocorrido no dia 01/10/1992.

Posteriormente, ofereceu aditamento à denúncia, contra CÉSIO FLÁVIO CALDAS BRANDÃO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA, ANÍSIO FERREIRA DE SOUZA, ALDENOR FERREIRA CARDOSO, JOSÉ AMADEU GOMES, AMAILTON MADEIRA GOMES e VALENTINA DE ANDRADE, pelo fato dos mesmos incidirem na regra concursal disposta no diploma penal vigente, em vista de suas participações na morte de **Jaenes da Silva Pessoa**, bem como terem concorrido para os homicídios tentados contra **Otoniel Bastos Costa**, emasculado no dia 09/11/89, **Wandicley de Oliveira Pinheiro**, igualmente emasculado no dia 23/09/90, e consumados contra **Otoniel Bastos Costa**, emasculado no dia 09/11/89, e **Judirley da Cunha Chipaia**, desaparecido no dia 01/01/92, e posteriormente encontrado morto e emasculado, e **Flávio Lopes da Silva**, desaparecido em 27/03/93, às proximidades do Conjunto Residencial "Casas Populares".

ambos os estágios, além de não haverem presenciado os fatos imputados, não aduzem uma só ocorrência capaz de dar ênfase e feição de veracidade à imputação arremetida contra o recorrido; que nada comprova a participação delituosa do mesmo, impronunciado pelo Magistrado "a quo". Finaliza requerendo a manutenção da decisão de Primeiro Grau.



Valentina de Andrade Viana - Alega a defesa da recorrida que a decisão guerreada não merece nenhum reparo, eis que o recorrente não logrou comprovar os fatos alegados na inicial acusatória; que o fato da acusada haver admitido em seu interrogatório que costumava usar capuzes, não constitui elemento suficiente capaz de ensejar uma pronúncia. Finaliza requerendo a manutenção da decisão de Primeiro Grau.

Nesta superior Instância, o douto Procurador de Justiça, em seu minucioso Parecer de fls. , considerando os indícios trazidos aos autos, opinou pelo conhecimento e provimento do recurso, para que os acusados, ora recorridos, sejam pronunciados, e posteriormente submetidos a julgamento perante o Tribunal do Júri.

É o relatório.

O Representante do Ministério público da Comarca de Altamira, ofereceu denúncia contra AMAILTON MADEIRA GOMES, imputando-lhe a prática do delito capitulado no artigo 121 § 2º, itens IV e V do Código Penal, consubstanciado nas provas carreadas nos autos do inquérito policial que indicavam ser o denunciado responsável pelo desaparecimento e morte do adolescente JAENES DA SILVA PESSOA, de 13 anos de idade, fato ocorrido no dia 01/10/1992.

Posteriormente, ofereceu aditamento à denúncia, contra CÉSIO FLÁVIO CALDAS BRANDÃO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA, ANÍSIO FERREIRA DE SOUZA, ALDENOR FERREIRA CARDOSO, JOSÉ AMADEU GOMES, AMAILTON MADEIRA GOMES e VALENTINA DE ANDRADE, pelo fato dos mesmos incidirem na regra concursal disposta no diploma penal vigente, em vista de suas participações na morte de **Jaenes da Silva Pessoa**, bem como terem concorrido para os homicídios tentados e consumados, onde aparecem como vítimas **Otoniel Bastos Costa**, emasculado no dia 09/11/89, **Wandicley de Oliveira Pinheiro**, igualmente emasculado no dia 23/09/90, **Judirley da Cunha Chipaia**, desaparecido no dia 01/01/92, e posteriormente encontrado morto e emasculado, e **Flávio Lopes da Silva**, desaparecido em 27/03/93, às proximidades do Conjunto Residencial "Casas Populares".

CARTÓRIO
nº 98396
FLS. 254
T. J. B. - P. A.
C. C. Crim. 1º

Ressalte-se que o denunciado José Amadeu Gomes foi excluído da sentença de pronúncia constante às fls. 1.710/4º volume, por decisão do Acórdão nº 26.187, que deu provimento aos Embargos declaratórios com efeitos modificativos, opostos em seu favor, contra o Acórdão nº 25.934, que julgou recurso em sentido estrito interposto contra aquela decisão.

Citados regularmente, foram os réus interrogados em Juízo. Procedeu-se a fase de defesa prévia. Posteriormente ouviu-se testemunhas passando-se à fase das alegações, ocasião em que o Parquet concluiu pela pronúncia de todos os denunciados, considerando que os indícios de autoria e prova da materialidade dos delitos restaram demonstrados o suficiente para levá-los a um julgamento perante o Tribunal do Júri Popular.

O Magistrado “a quo” em entendimento contrário ao Ministério Público, e entendendo inexistirem nos autos, elementos suficientes para pronunciar os acusados pela prática dos crimes de homicídios qualificados e tentativas de homicídios, que vitimaram os menores emasculados e mortos naquela Comarca, houve por bem impronunciar os réus, ora recorridos, ensejando a interposição do presente recurso, acerca do qual cabe a esta Corte de Justiça manifesta-se. Dessa feita, passarei a análise das prova constantes do bojo do processo-crime.

A preliminar levantada pela defesa de Césio Flávio Caldas Brandão, de ser o mesmo parte ilegítima no processo, por não haver o representante do Ministério Público mencionado expressamente o nome deste em suas razões, não procede uma vez que o recorrente não nominou particularmente cada um, e sim fez num todo, conforme consta às fls.2.429/5º volume. Assim analisarei a preliminar englobando-a com o mérito.

No caso em tela, ora analisado, a materialidade está comprovada pelos Exames de Corpo de Delito e Laudos Cadavéricos de fls.

As dúvidas levantadas na presente lide processual penal dizem respeito à existência ou não de indícios de autoria e co-autoria em relação aos recorridos.

Sabe-se, em verdade, que na pronúncia não se deve falar em condenação, posto julgar-se tão somente o direito do Estado em acusar. É um “sinal verde” na primeira fase do procedimento escalonado que projeta o feito para julgamento do Júri, Juiz natural. Tanto não se condena que o réu pronunciado não tem seu nome lançado na relação dos culpados. Assim, não se aplica o “indúbio pro reo; pelo contrário, posto que tendo o Tribunal Popular competência Constitucional para julgar os crimes dolosos contra a vida, só lhe é subtraído o julgamento nos casos de prova plena da ilicitude ou de justificativas, partindo desse princípio, qualquer dúvida que surja no espírito do julgador singular, faz com que seja aplicada a decisão de pronúncia. Nesta, o

cuidado em não ferir a soberania do Júri deve ser a preocupação fundamental do Magistrado, devendo valer-se de linguagem sóbria, comedida, evitando exercer influência no ânimo dos jurados; porquanto vedou-lhe a lei aprofundar-se no mérito e no estudo comparativo das provas colhidas, quer seja repudiando-as, quer seja valorizando-as demasiadamente, tarefa que compete exclusivamente aos jurados. E tanto isto é verdade que a lei ao fixar pressuposto à pronúncia, em relação à autoria, fala somente em INDÍCIOS, não utilizando a expressão suficientes, como o fez nos casos de prisão preventiva (art. 311 do CPP). Assim os indícios de autoria à pronúncia são *minus* em relação à preventiva que são *plus*, e obriga o Juiz ao exame mais apurado das provas. É dentro dessa órbita de limitação que passarei à análise do caso vertente.

As vítimas OTONIEL BASTOS COSTA e WANDICLEY OLIVEIRA PINHEIRO, desaparecidas em 09/11/89 e 23/09/90, respectivamente, embora emasculadas conseguiram sobreviver, tendo Wandicley reconhecido Aldenor Ferreira, como a pessoa que o apanhou em uma bicicleta vermelha, levando-o para o mato. Aldenor Ferreira, também foi reconhecido por Wandivaldo Pinheiro, que na ocasião brincava com seu irmão Wandicley, como a pessoa que levou a vítima em uma bicicleta.

Em 01/01/92, o menor JUDIRLEY DA CUNHA CHIPAIA, foi encontrado morto e também emasculado (Lauda Necroscópico de fls. 17/1º volume), cujo desaparecimento ocorreu às proximidades do Igarapé Cupiúba, ocasião em que o acusado Amaílton Madeira Gomes foi visto pela irmã da vítima, Lucenira da Cunha Chipaia, dirigindo um veículo Pampa ou Saveiro de cor vinho, às proximidades do local onde a pequena vítima foi vista pela última vez. Esse fato encontra-se confirmado no primeiro depoimento de Amadeu Gomes, pai de Amaílton, às fls. 52/55, 1º volume), onde este confirma que o acusado dirigia uma camionete de cor vinho no período de tempo idêntico ao da morte de Judirley Chipaia.

Em primeiro de outubro do mesmo ano, desapareceu o menor de 13 anos de idade, JAENES DA SILVA PESSOA, posteriormente encontrado morto e também emasculado. Nessa data, Amaílton foi avistado pela testemunha Agostinho José da Costa, às proximidades do local onde foi encontrado o corpo da pequena vítima. Tal fato foi comprovado através do Auto de Reconhecimento, de fls. 680/ 2º volume, como também através do depoimento daquela testemunha em Juízo às fls. 1.639/3º volume, em que ratifica os termos de suas declarações prestadas ainda na fase inquisitória.

Nessa mesma ocasião, a referida testemunha Agostinho José da Costa, avistou o médico Césio Brandão saindo do mata-pasto, do referido local, por volta das 11:30 ou 12:00 hs., trazendo consigo um facão ensangüentado e um saquinho plástico contendo um pequeno volume; ao ser avistado pela testemunha tentou disfarçar sua presença no local, fingindo que cortava alguns arbustos.

Brabo

No depoimento da testemunha Delmiro Silva, cabo reformado do Exército, consta que era possível perceber-se o corte recente do mato onde fora encontrado o corpo do menor JAENES.



Em 27/03/93, o menor de 10 anos de idade, FLÁVIO LOPES DA SILVA, última vítima da qual se teve conhecimento, foi encontrado morto com lesões na região genital, conforme Laudo de Exame Necroscópico de fls. 1.065 a 1.066 8º volume.

DA ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS COLHIDOS:

A testemunha José Luiz Sobrinho, declarou às fls.48/1º volume, *“que veio a saber que no dia 01/01/92, o acusado Amaílton Gomes foi visto por sua empregada, ao chegar em sua casa com a camisa suja de sangue”*. Essa informação foi confirmada pelo depoimento da testemunha Bendito R. de Oliveira, às fls.51/1º volume, quando volta a citar o nome da empregada de amaílton Gomes, como o tendo visto sujo de sangue, no lapso de tempo imediatamente posterior ao desaparecimento de JUDIRCLEY CHIPAIA.

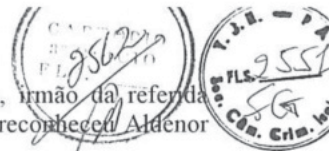
O Primeiro depoimento de Amadeu Gomes, pai de Amaílton (fls./52/55/ 1º volume), confirma que o acusado dirigia uma camionete de cor vinho no período de tempo idêntico ao da morte de Judirley Chipaia. A irmã da vítima e a testemunha Agostinho, confirmam terem encontrado às proximidades de onde a vítima foi vista pela última vez, um veículo com as mesmas características e indicações fornecidas pelo pai de Amaílton.

No depoimento de fls. 154/1º volume, Amaílton Gomes diz ter dirigido no dia 01/01/92, um veículo Pampa ou Saveiro de cor vinho.

A testemunha Gilberto Denis da Costa às fls. 68/70,1º volume, afirma ter sabido que Amaílton fora visto momentos antes do desaparecimento de Judirley Chipaia, passando rumo ao bairro de Brasília, justamente na área onde desaparecerem Jaenes Pessoa e Judirley. Afirma, ainda, a referida testemunha, em depoimento de fls. 161/163, 1º volume, ser Amaílton Gomes o autor das atrocidades de Altamira, haja vista ter convivido com o acusado, que revelou um perfil muito sádico, parecendo não gostar de crianças, chegando a vê-lo maltratando seu irmão de criação. Afirma, ainda, que por conhecer a personalidade do acusado, acredita que o mesmo tem participação nesses episódios.

Às fls. 630/2º volume, em Auto de Reconhecimento, a vítima sobrevivente Wandicley Pinheiro reconheceu o acusado Aldenor Ferreira Cardoso como a pessoa que o apanhou em uma bicicleta vermelha, levando-o

para o mato; às fls. 631/2º volume, Vandivaldo Pinheiro, irmão da referida vítima, que brincava com a mesma quando tudo aconteceu, reconheceu Aldenor como a pessoa que apanhou seu irmão na bicicleta;



A testemunha Agostinho José da Costa, às fls. 634 a 537/2º volume, afirma ter avistado no dia 01/10/92, na Rod. Transamazônica o acusado Césio Flávio Caldas Brandão, por volta das 11:30 às 12:00 hs., quando o mesmo vinha saindo do meio do mato, passando entre uma cerca de arame, onde se encontrava uma bicicleta, sendo que mais adiante, já saindo do mato, à margem da Transamazônica, cruzou com o mesmo, o qual conduzia a bicicleta com uma das mãos e na outra trazia um facão sujo de sangue e um saquinho contendo uma vasilha de isopor, e ao vê-lo o acusado disfarçou cortando alguns galhos da mata; que continuando seu caminho, encontrou mais a frente Amaílton Gomes, à beira da estrada, segurando um cavalo, e que pode afirmar, porque o conhecia, e que naquele mesmo dia ouviu comentários de que o filho do Sr. Juarez Pessoa havia desaparecido, também naquela data. Mais tarde soube a testemunha, conforme declara às fls. 636/2º volume, que o corpo da vítima Jaenes Pessoa havia sido encontrado, exatamente no local onde ele avistou os acusados Césio Brandão e Amaílton. Às fls. 675/2º volume, a testemunha reafirma os termos de seu reconhecimento ao acusado Amaílton Gomes que segurava um cavalo às margens da Rod. Transamazônica, quando por lá passou.

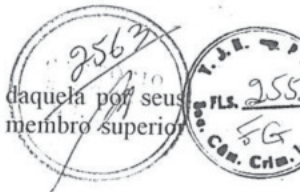
Às fls. 688/692, Sueli de Oliveira Matos, Conselheira Tutelar de Macapá, descreve o depoimento tomado do acusado Carlos Alberto dos Santos Lima, onde o mesmo declara ter trabalhado para Amadeu Gomes, pai de Amaílton, no posto do mesmo, e ainda que o próprio Amadeu era o mandante dos crimes executados pelos médicos, relatando inclusive, que os médicos usavam éter e que amarravam os meninos para tirar-lhes os órgãos genitais, afirmando à Conselheira tutelar, que quem fazia as emasculações eram os médicos ajudados por policiais e um segurança que os protegia.

Às fls. 699/702, 2º volume, Carlos Alberto afirma que realmente trabalhou na casa da ex-mulher de Amadeu Gomes, no período compreendido entre os meses de outubro a novembro de 1992, no posto de segurança, e que pode perceber indícios de culto no local, inclusive com fotos nesse sentido, relatando ter visto o médico Anísio Sousa na residência da ex-mulher de Amadeu.

A testemunha Orlandina de Souza (fls. 799/2º volume), declara que trabalhou na mini-clínica do médico Anísio Sousa, onde conheceu a Srta. Ana Paula, que também trabalhava para Anísio, a qual relatou-lhe que em determinada oportunidade, quando a mesma limpava o consultório de Anísio, este havia chegado com um isopor, colocando-o em cima de u'a mesa ou balcão, tendo Ana Paula aberto o isopor por curiosidade, quando verificou que o mesmo continha um pênis infantil com bolsa escrotal. Ressalta, a testemunha, que Ana Paula desapareceu estranhamente da Cidade de Altamira, tendo sido encontrado

Brabou

no mato um braço humano, que foi reconhecido como sendo daquela por seus familiares, uma vez que possuía as mesmas características do membro superior da jovem.



Às fls.812/821, 2º volume, a testemunha Edimilson Silva Frazão esclarece os seguintes fatos:

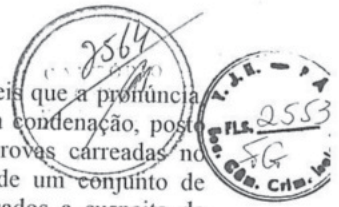
- que em meados o mês de novembro de 1990, seu genitor Porfírio Frazão Filho, passava próximo ao prédio da COSANPA, quando por volta das 15:00 hs., viu um homem sentado portando em uma das mãos uma faca de aproximadamente 12 polegadas; posteriormente, a testemunha reconheceu o citado elemento, referido por seu pai, quando o mesmo caminhava em direção ao posto serra dourada, como sendo o acusado de nome Carlos Alberto dos Santos Lima. Disse, ainda, a testemunha Edimilson Frazão, às fls. 819/2º volume, que foi convidado para um culto na Chácara do médico Anísio Sousa, e lá chegando, deparou com um culto macabro, do qual participavam Anísio, sua esposa, Antônio Paraná e uma mulher paranaense, que posteriormente reconheceu como sendo Valentina de Andrade, sendo que os elementos calçavam botas pretas, e vestiam-se com mangas compridas no mesmo estilo. Diz ainda, a testemunha, que seu irmão Ely Silva Frazão chegou a ser internado na Clínica do médico Anísio, oportunidade em que o referido médico falou a seu irmão textuais: *Rapaz, tu estás bom de ser capado para engordar*”, ao mesmo tempo em que segurou-lhe os testículos, tendo a criança fugido. Relatou, ainda, que uma senhora de nome Creuza, marcou uma consulta com aquele médico, e que ao chegar no consultório, percebeu sobre a mesa do mesmo a presença de um vidro transparente de aproximadamente 30 cm, o qual continha em seu interior testículos em meio a um líquido, o que a deixou estarecida.

A depoente Loidene Sabino de Jesus, às fls. 827/830, 2º volume, confirma terem sido feitos cultos na chácara de Anísio Sousa, e que os filhos de Anísio costumavam amedrontá-la, valendo-se para tal de capas grandes e pretas com mangas compridas e capuzes vermelhos (exatamente como os descritos na reportagem de fls..822/823, 2º volume). Afirmou, ainda, que Anísio quando ia à chácara, algumas vezes levava um isopor debaixo do braço, entrando e saindo com o mesmo.

Às fls. 840/2º volume, a testemunha informante Jeanes da Silva, diz ter sido internado na clínica do Dr. Anísio, com o fim de retirar um pedaço de pau que se alojara em seu braço, e para tanto, lá permaneceu por dez dias, oportunidade em que foi indagado pelo médico se queria virar uma *mulherzinha*, dizendo que iria capá-lo, situação que perdurou até o pai deste ir buscá-lo. Essas declarações foram confirmadas pelo pai de Jeanes às fls. 843/845, 2º volume.

Nos termos do artigo 408 do CPP, como já foi mencionado, para a pronúncia é exigida a existência do crime e de indícios de

que seja o réu seu autor, sendo desnecessária prova plena, eis que a pronúncia encerra mero juízo de admissibilidade da acusação e não da condenação, posto que tal matéria é de competência do júri. Portanto, as provas carreadas no decurso da instrução criminal, demonstram a existência de um conjunto de indícios juridicamente relevante, capaz de impor aos acusados a suspeita de serem os autores dos delitos pelos quais foram denunciados.



Lembra Júlio Fabbrini Mirabete que, “nesta fase, “*não vige o princípio do indúbio pró reo, mas se resolve em favor da sociedade as eventuais incertezas propiciadas pela prova indúbio pró societate*”. Código de Processo Penal Interpretado. Atlas, 1994, p. 481. Como ensina o saudoso José Frederico Marques, “*sendo certa a existência do crime e provável autoria, impõe-se a pronúncia*”. Instituição do Júri. S. Paulo. Saraiva, 1963, v. 1, p.224.

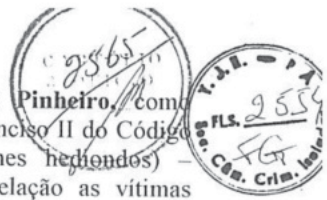
Nesse sentido ressaltamos a recente decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, constante do **Acórdão nº 76.299, de 09/06/97**, que diz:

Pronúncia – Juízo de admissibilidade da acusação. Inexistência de certeza quanto a autoria. In dúbio pró societate – Segundo a moldura legal do artigo 408, do Código de Processo Penal, a sentença de pronúncia consubstancia mero juízo de admissibilidade da acusação, em que se exige apenas o convencimento da prova material do crime e da presença de indícios de autoria, sendo descabida que se demonstre nesse edito judicial, de modo incontroverso, quem seja o autor do delito. – Nos crimes dolosos contra a vida, o Juízo de certeza sobre autoria, imprescindível apenas para a condenação, é da competência do júri, seu Juízo Natural, sendo vedado ao juízo singular, ao proferir a sentença de pronúncia, fazer longas incursões sobre a prova da autoria susceptíveis de influenciar o corpo de jurados, sendo certo que nessa fase do processo, despreza-se a clássica idéia do “in dúbio pró reo”, sobrelevando o “indúbio pró societate”. **Por unanimidade, recurso especial conhecido e provido para restabelecer a sentença de pronúncia.** Rel. Ministro Vicente Leal.

Pelo exposto, considerando estarem plenamente demonstrados os requisitos necessários à pronúncia dos acusados, conheço do presente recurso, dando-lhe provimento para pronunciar os réus, AMAÍLTON MADEIRA GOMES, VALENTINA DE ANDRADE, CÉSIO FLÁVIO CALDAS BRANDÃO, ANÍSIO FERREIRA DE SOUZA, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA, ALDENOR FERREIRA CARDOSO, em relação as

Brabete

vítimas **Otoniel Bastos Costa e Wandicley de Oliveira Pinheiro**, como incurso nas sanções punitivas do artigo 121 c/c o artigo 14, inciso II do Código Penal Brasileiro, c/c o artigo 1º da Lei 8.072/90 (crimes hediondos) – TORTURA, agindo todos em concurso de pessoas. Em relação as vítimas **Judirley Chipaia, Jaenes Silva Pessoa e Flávio Lopes da Silva**, como incurso no artigo 121, § 2º, incisos I, II e III, c/c o artigo 1º da Lei 8.072/90 (crimes hediondos) TORTURA, agindo todos em concurso de pessoas, submetendo-os a julgamento perante o Tribunal do Júri, nos termos impostos pela legislação que regula a matéria.



Acerca da prisão preventiva dos acusados, não havendo razão no momento para sua decretação, por tratar-se de réus primários sem antecedentes criminais, com profissão definida, deixo de decretá-las. Todavia, não obtendo os acusados direito adquirido à liberdade, que é sempre provisória, poderá o Juiz “a quo” decretá-la desde que surjam motivos para tal.

Esta sessão foi presidida pelo Exmº Des. Ary da Motta Silveira.

Belém, 14 de outubro de 1997.


Desa. **Maria de Nazareth Brabo de Souza**
Relatora



RECEBIMENTO

Nesta data, foram-me entregues estes

autos lora de Jesus

Belém, 21/10 / 1997

Fátima C.

Secretária das Câmaras Criminaís Isoladas

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos

ao Sector de Acórdão e/

Belém 22/10/97

SC

Secretária das Câmaras Criminaís Isoladas

RECEBIMENTO

Nesta data, foram-me entregues estes

autos Sector de Acórdão

Belém, 23/10 / 1997

SC

Secretária das Câmaras Criminaís Isoladas

PUBLICAÇÃO

Certifico que a Emenda e a parte final do

Acórdão n.º 32283 foram publicados no

"Diário da Justiça" do dia 23/10/97

O referido é verdade e dou fé.

Belém, 23/10/97

SC

Secretária das Câmaras Criminaís Isoladas

SECRETARIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS
JUNTADA
Nesta data, foram-me entregues
autos da
Nesta data, faço juntada aos presentes
autos da
Belém, 04/11/97
Secretária das Câmaras Criminaís Isoladas

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes

autos da petição Emban

ções de Declarações 2555/

Belém, 04/11/97

Fátima C.

Secretária das Câmaras Criminaís Isoladas



A turma Alceu Amoroso Lima no gramado do largo da Trindade, onde se localizava a Faculdade de Direito

Em 2005, aos 40 anos da formatura da turma Alceu Amoroso Lima, em 1965 pela Faculdade de Direito da UFPA, um livro foi publicado em memória da célebre classe. O livro traz imagens dos acadêmicos e conta com cinco artigos e um poema, que falam das circunstâncias que cercaram o desenrolar do curso, da vida da cidade à época e do cotidiano da turma, que concluiu a formação no início do regime militar.

Para notabilizar o aniversário da conclusão do curso, a desembargadora Nazareth Brabo escreveu um artigo no qual rememora os colegas de classe e recorda sua trajetória nos 40 anos que sucederam sua formatura. Intitulado “Quarenta anos de Caminhada”, o artigo traz recordações da vida acadêmica, dos anos vividos no interior do estado e das lições que a magistrada aprendeu em sua carreira. Eis o texto na íntegra:

Quarenta Anos de Caminhada

Maria de Nazareth Brabo de Souza



Em um ambiente de esperanças e saudades recebemos nossos diplomas de bacharéis no dia 18 de dezembro de 1965. Esperança porque os sonhos idealizados iriam se concretizar e saudades porque como filhos que completam a maioridade iríamos nos separar.

*Turma Alceu
Amoroso Lima
em sala de aula*





A turma Alceu Amoroso Lima se reúne abaixo do busto de Rui Barbosa, em frente à Faculdade de Direito no largo da Trindade

Já percorremos quarenta anos. Ingressei na magistratura juntamente com Sonia, Providência e Rosa. Hoje formamos o quarteto da amizade. A estrada percorrida por muitos anos me deu a oportunidade de crescer bastante e na paz e solidão das noites vividas no interior do nosso Pará, aprendi que Justiça se faz em primeiro lugar conhecendo o ser humano, ouvindo-o e, o mais importante, convivendo com o mesmo.

A beleza vivida nestes rincões permitia apreciar a natureza que era a energia que me abastecia nos momentos de saudades de parentes, amigos e da convivência no velho casarão da Praça da Trindade. Aprendi, também, como diz o poeta, que recordar é viver.

Fiz novas amizades e pela simplicidade das pessoas e sua maneira de cavalitar, por que não dizer, ganhei outra família, Maria Piauí, Maria Peixoto, Sr. Joaquim, Dona Ana, Dona Olga, Marita e muitas outras quem tenho na memória e o essencial no coração.

Ao lado de nossa casa em São Miguel do Guamá, onde exerci a Magistratura por 13 anos, existia o velho Cassiano, dono de uma oficina onde meu filho Junior se alegrava em manipular o fole que ele, Cassiano, com suas mãos calejadas e suor no rosto, executava suas tarefas e ganhava o pão de cada dia para sustento de sua família. Quanta honestidade e bons exemplos recebi da gente humilde e trabalhadora, pois se hoje colho bons frutos na minha vida de lá me veio significativa parcela.

Amiga Marita, famosa cabeleireira, pois era a única da cidade, me preparava para frequentar as festas do padroeiro da cidade e demais eventos. Sr. Agostinho, o doutor dentista da região, que sem frequentar faculdade era pessoa de suma importância na cidade, pois preparava dentaduras, arrancava dentes e também colocava a famosa “coroa de ouro”. Confesso, até eu entrei nessa “onda” e muitas vezes recorri a seus serviços profissionais.

Nossa casa não era de sapê, mas de madeira, humilde, com banheiro único no quintal. Lá não tinha trepadeira e sim uma árvore de pimenta malagueta, que era uma beleza. Cresceu e era destaque, além de nos abastecer quando apreciávamos uma gostosa peixada.

Colegas, o tempo não volta, mas deixa marcada a sua passagem em nossas vidas. A estrada percorrida tem obstáculos, mas, no balanço da vida, valeu.

Obrigada Américo, Junior, Mônica, Keila, Maysa, neta Gabriela que hoje fazem minha felicidade.

Aos colegas e familiares dos que já nos deixaram, peço que o elo que nos uniu durante cinco anos no Velho Casarão continue sempre através de nossas gerações, e que cada Natal vivido seja a renovação da esperança de permanecermos “amigos para sempre”.

Depoimentos

Depoimento da Desa. **Célia Regina de Lima Pinheiro**,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



homenagem que é prestada à Desembargadora Maria de Nazareth, com esta edição da série 'Perfil dos Magistrados', constitui um preito de reconhecimento e gratidão pelos relevantes serviços prestados por Sua Excelência às causas da Justiça, durante o largo tempo em que atuou como Magistrada e, em especial, no exercício de funções diretivas do nosso Poder Judiciário, culminando com a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Uma homenagem que se estende à sua condição de mulher de fibra, guerreira nas ações que foi chamada a desenvolver e nas decisões que lhe foram proporcionadas a prolatar, com o equilíbrio e a serenidade com que sempre se houve e é apanágio dos que exercem com a dignidade, como ela exerceu, as funções judicantes, desde os tempos de Juíza, percorrendo diversas Comarcas por onde passou, coroados com o cargo máximo da Magistratura paraense. Tive a feliz oportunidade de conviver com Sua Excelência, podendo, assim, testemunhar e apreciar mais de perto toda a dedicação e critérios empregados na sempre nobre, mas por vezes espinhosa, missão de procurar fazer Justiça. Em cada oportunidade, a Desembargadora Maria de Nazareth, em suas decisões, acrescentava às referências técnico-jurídicas a extraordinária sensibilidade para o humanismo de que deve revestir a função judicante, sempre indispensáveis quando estão em questão destinos de pessoas e situações patrimoniais. Este perfil da Desembargadora Maria de Nazareth repassa alguns dos melhores momentos da vida da Magistrada, pontilhada por passagens exemplares para os atuais e futuros integrantes desta Corte, produzindo seus efeitos junto aos operadores do Direito e da Justiça e de quantos, por alguma forma e qualquer circunstância, vir ter a ver com questões relacionadas à atividade judicial. Sua Excelência merece esse registro, ainda saboreando os bons e profícuos tempos em que atuou neste Tribunal de Justiça, enquanto passa a desfrutar do justo e perfeito convívio com os familiares, difundindo os mesmos conceitos de sabedoria e dignidade cultivados nos tempos de Magistrada."

Depoimento do Des. **Milton Augusto de Brito Nobre**



Quando boas recordações da época em que, ao lado da desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza, então Presidente do nosso Tribunal de Justiça, iniciava meu aprendizado na gestão do Judiciário, na condição de Vice-Presidente. Desde o meu ingresso na Magistratura, representando o Quinto Constitucional destinado à classe dos advogados, interessei-me, além das questões puramente judicantes, em conhecer o funcionamento da estrutura administrativa, podendo observar na pessoa de Sua Excelência uma timoneira segura e conhecedora dos meandros da burocracia forense e seus desdobramentos na concepção macro deste Poder. Uma experiência advinda de sua bela história como juíza de carreira, a qual pavimentou sua ascensão ao segundo grau da jurisdição e ao mais alto posto da administração judiciária.

Essa relembração feliz de 2003/2004, período em que mais proximamente convivi com Nazareth Brabo de Souza, advém principalmente da forma harmoniosa com a qual foi norteada sua presidência, permitindo que se complementassem e completassem as funções administrativa e jurisdicional e pudéssemos testemunhar avanços significativos em nosso Tribunal. Uma condução serena e determinada, exercida com visível comprometimento com o bem servir à população.

Cumprido esse ciclo importante de sua existência como profissional do Direito e alcançada pela então idade limite para a aposentadoria – mesmo ainda podendo em muito contribuir para o avanço do Judiciário estadual – a amiga Maria de Nazareth Brabo de Souza vai dedicar-se a outra missão, de dimensão e importância diversas da que se requer de um Magistrado, que por anos não fora relegada a plano inferior mas, seguramente, desfalcada da considerável parcela do tempo dedicado à Magistratura. É à sua família, agora bem amplificada, que a amiga Nazareth Brabo pode dedicar a integralidade de seu tempo e o testemunho de sua existência repleta de exemplos edificantes.

Contemplada com esta edição do PERFIL DOS MAGISTRADOS que objetiva deixar para contemporâneos e pósteros o registro de passagens marcantes de sua vida, cabe-me a honrosa função de apresentá-lo, e o faço com justificado orgulho, indicando aos aplausos do público leitor uma sinopse da exemplar existência de MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, uma amiga muito querida.

Referências

PARÁ. Tribunal Regional Eleitoral. **Medalha do mérito eleitoral do Estado do Pará**. Disponível em: <http://www.tre-pa.jus.br/o-tre/memoria-e-cultura/medalha-do-merito-eleitoral-do-estado-do-para>. Acesso em: 19 dez. 2019.

PARÁ. Tribunal de Justiça do Estado. **Memória do judiciário – Desembargador**. Disponível em: <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/memoria-judiciario.xhtml#/magistrado/67>. Acesso em: 19 dez. 2019.

PARÁ. Tribunal de Justiça do Estado. Novos dirigentes à frente do judiciário do estado. **Informativo do TJE**, Belém, v. 9, n. 116, p. 11, jan. 2003.

PARÁ. Tribunal de Justiça do Estado. **Relatório de Atividades - Biênio 2003/2004**. Belém: TJPA, 2005. 100 p.

SALAME, Elias; COELHO, Inocência Mártires; SERÁFICO, José; SOUZA, Maria de Nazareth Brabo de; GALVÃO, Pedro; SOUZA, Ubirajara Rodrigues. **40 anos: em comemoração aos 40 anos de formatura da Turma de 1965 da Faculdade de Direito da UFPA**. Belém: Gráfica Alves, 2005. 106p.

Expediente

Coordenação e supervisão editorial

Departamento de Comunicação

Linomar Bahia - diretor

Coordenadoria de Imprensa

João Vital - coordenador

Marinalda Ribeiro - subcoordenadora

Edição e texto final

Andrea Cordeiro

Edir Gaya

Edição de Arte

Airton Nascimento

